



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [●]/[●]

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA DESTINADA À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CIRCUITO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Julho, 2025.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 0[●]/202[●] PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20 [●]

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por **intermédio de sua Secretaria [●]**, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, Angra dos Reis/RJ, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de Concorrência Pública, na forma eletrônica, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade de **CONCESSÃO PATROCINADA**, destinada à **OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CIRCUITO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), e na Lei Municipal n.º 3.620, de 1.º de Janeiro de 2017 (Lei Municipal de PPPs).

Em estrita observância ao disposto no art. 4.º, III da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como no art. 5.º, IV da Lei Municipal n.º 3.620/17, a **CONCESSÃO PATROCINADA** objeto desta **LICITAÇÃO** não implica, em nenhuma hipótese, transferência das funções política, normativa, de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado, sendo a futura **CONCESSIONÁRIA**, na forma do art. 2º, § 1º da Lei Federal de PPPs, bem como do art. 3º, I, III, IV e VI, da Lei Municipal n.º 3.620/17, encarregada da realização de investimentos, e à operação, manutenção e exploração comercial do Circuito Histórico do Município de Angra dos Reis, cuja área, localização e demais caracterizações técnicas constam dos **ANEXOS** deste **EDITAL**.

A **LICITAÇÃO** reger-se-á, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 (Lei Federal de Concessões), e da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos), naquilo que for aplicável, em conformidade com o disposto no art. 9.º da Lei Municipal n.º 3.620/17.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação e julgamento previstas no art. 17, IV e V da Lei Federal n.º 14.133/2021.



As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Em observância ao disposto no art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.620/17 (Lei Municipal de PPPs), a inclusão da PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA no Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Angra dos Reis ("ANGRAPPP"), a modelagem adotada, seus estudos de viabilidade, bem como a abertura desta LICITAÇÃO, foram aprovadas pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada ("CGP") conforme disponível em [●].

Nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, divulgada na Imprensa Oficial do Município e Jornais de Grande Circulação com a antecedência legal, e realizada de forma eletrônica no dia [●] de [●] de 20[●], das [●] h às [●] h, no Auditório [●], localizado na [●] a (disponível na íntegra em [●] cujas sugestões e contribuições foram consideradas na modelagem da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, conforme Relatório disponível no sítio eletrônico [●].

Adicionalmente, realizou-se, entre os dias [●] e [●], Consulta Pública das minutas de EDITAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA e respectivos ANEXOS, na forma do art. 7.º, XIII da Lei Municipal n.º 3.620/17, bem como do art. 10, VI da Lei Federal n.º 11.079/04, tendo sido as sugestões e contribuições consideradas na modelagem desta PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, conforme Relatório disponível no sítio eletrônico [●].

O Aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado na Imprensa Oficial do Município e em outros Jornais de Grande Circulação, bem como no endereço eletrônico [●], sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelo mesmo meio, observado o disposto no art. 55, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <http://www.angra.rj.gov.br/>, no menu "Licitações" e [●], bem como poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Além disso, podem ser obtidos por meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos ("pendrive"), a serem trazidos pelo respectivo interessado, a partir de [●], das [●] h às [●] h, na Secretaria [●], localizada na [●]. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

A LICITAÇÃO será conduzida em fases distintas e sucessivas, com a aferição, por



fim, da LICITANTE VENCEDORA, tal como disposto neste EDITAL.

Será adotado, para fins de julgamento desta LICITAÇÃO, o critério de julgamento de **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO** (“indicado, no Sistema, como “**MENOR PREÇO**”), com disputa de lances, conforme detalhamento contido no EDITAL, o que se dará nos termos do disposto no art. 12, II e III, alínea "b" da Lei Federal n.º 11.079/04, sendo aplicável, portanto, o art. 15, II da Lei 8.987/1995.

A presente licitação será processada **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, **A QUE AS LICITANTES INTERESSADAS SE SUBMETEM, DEVENDO PROVIDENCIAR O SEU CREDENCIAMENTO JUNTO AO REFERIDO SISTEMA, NO SÍTIO ANTES INDICADO, PARA OBTENÇÃO DA CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DA SENHA, ANTES DA DATA DETERMINADA PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

PARA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É NECESSÁRIO QUE O INTERESSADO ESTEJA CREDENCIADO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ([HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

1. DAS DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

- 1.1. Para fins do presente EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, aplicar-se-ão as definições e conceitos constantes do seu **ANEXO X – GLOSSÁRIO**.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
 - **ANEXO I** MINUTA DE CONTRATO;
 - **ANEXO II** PLANO ARQUITETÔNICO REFERENCIAL;



- **ANEXO III** CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- **ANEXO IV** DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE;
- **ANEXO V** PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;
- **ANEXO VI** SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- **ANEXO VII** BENS REVERSÍVEIS
- **ANEXO VIII** DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- **ANEXO IX** MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA PÚBLICA;
- **ANEXO X** GLOSSÁRIO;
- **ANEXO XI** CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS;
- **ANEXO XII** MODELOS E DECLARAÇÕES;
- **ANEXO XIII** POLÍTICA TARIFÁRIA;
- **ANEXO XIV** PLANTAS E REGISTROS.
- **ANEXO XV** MATRIZ DE RISCOS
- **ANEXO XVI** PLANILHA DE CÁLCULOS DO PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL

- 2.2. O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <http://www.angra.rj.gov.br/>, no menu “Licitações” [●], bem como poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Além disso, podem ser obtidos por meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos (“pendrive”), a serem trazidos pelo respectivo interessado, a partir de [●], das [●] h às [●] h, na Secretaria [●], localizada na [●].
- 2.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.
- 2.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, planilhas e demais documentos referenciais ou dados relacionados à CONCESSÃO PATROCINADA e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, com exceção daqueles que contenham as obrigações da CONCESSIONÁRIA, e demais ANEXOS que sejam expressamente destacados como de observância obrigatória no EDITAL e em seus ANEXOS, têm caráter **meramente indicativo e não vinculante**, cabendo aos interessados o exame e a consideração de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações, protocolos e regulamentações (em nível federal, estadual e municipal) aplicáveis ao objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO.



- 2.5. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto neste EDITAL.
- 2.6. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.
- 2.7. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO, na qual prevalecerá o CONTRATO.
- 2.8. As LICITANTES que assim desejarem poderão realizar Visita Técnica às instalações do Circuito Histórico do Município de Angra dos Reis, mediante agendamento com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da DATA DA SESSÃO PÚBLICA por meio do endereço eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br.
- 2.9. A Visita Técnica facultada às LICITANTES, **não** consiste em condição à participação na LICITAÇÃO, sendo que quaisquer esclarecimentos acerca do objeto da LICITAÇÃO poderão ser requeridos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 2.10. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO XII do EDITAL – MODELOS AOS LICITANTES.

3. DO OBJETO

- 3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO, conforme disposto no Preâmbulo do EDITAL, a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de CONCESSÃO PATROCINADA destinada à operação, manutenção e exploração comercial do Circuito Histórico do Município de Angra dos Reis, nos termos deste Edital e seus ANEXOS, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), na Lei Municipal n.º 3.620, de 1.º de Janeiro de 2017 (Lei Municipal de PPPs) e legislação aplicável.
 - 3.1.1. As metas, requisitos, características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.
 - 3.1.2. As condições necessárias à prestação adequada do serviço bem como os



INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS são aquelas constantes dos ANEXOS deste EDITAL e do CONTRATO, considerando, em específico, o CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS (ANEXO XI).

- 3.2. Tal como disposto no art. 3.º, I, e III e IV da Lei Municipal n.º 3.620/17, competirá à futura CONCESSIONÁRIA, constituída pela ADJUDICATÁRIA desta LICITAÇÃO, a realização das OBRAS CIVIS (incluindo a concepção dos PROJETOS EXECUTIVOS, respeitados os ANEXOS deste EDITAL e CONTRATO), dos INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS destinados à à operação, manutenção e exploração comercial do Circuito Histórico do Município de Angra dos Reis.
 - 3.2.1. As características e especificações referentes à execução do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, notadamente as OBRAS CIVIS, os INVESTIMENTOS e SERVIÇOS obrigatórios, são as indicadas neste EDITAL e em seus ANEXOS.
 - 3.2.2. No âmbito da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, a futura CONCESSIONÁRIA será remunerada por meio de CONTRAPRESTAÇÃO do PODER CONCEDENTE, bem como de tarifas a serem cobradas dos usuários, nos termos dos ANEXOS deste EDITAL, devendo as LICITANTES, na forma do art. 3.º, IV e VI da Lei Municipal n.º 3.620/17, considerarem as RECEITAS ACESSÓRIAS que poderão ser exploradas pela SPE, em especial aquelas relativas à operação, tais como estacionamento, valores diversos pela comercialização em áreas atípicas, e demais utilidades passíveis de geração de receitas lícitas e contratualmente admitidas, observada a necessidade de atendimento de projetos sociais bem como o percentual de compartilhamento de receitas acessórias nos termos da MINUTA DO CONTRATO e seus anexos.
- 3.3. A execução do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA deverá, tanto na FASE DE INVESTIMENTOS, quanto na operacionalização dos SERVIÇOS, obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.
- 3.4. Admitir-se-á que o escopo da CONCESSÃO PATROCINADA contemple outros pontos turísticos, além daqueles listados nos ANEXOS, desde que seja celebrado o competente Termo Aditivo ao contrato de concessão.
 - 3.4.1. O Termo Aditivo para alteração do escopo do contrato deverá, necessariamente, ser precedido de estudos técnicos que, no mínimo:
 - 3.4.2. indiquem a vantajosidade do ajuste;



3.4.3. demonstrem que não há desnaturação do objeto;

3.4.4. demonstrem os impactos econômico-financeiros da alteração, os quais deverão ser devidamente endereçados no âmbito do processamento da alteração contratual.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.1. Será adotado, para fins de julgamento desta LICITAÇÃO, o critério de MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO (indicado, no sistema, como “MENOR PREÇO”) a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com disputa de lances, conforme disposto no art. 12, II e III, alínea "b" da Lei Federal n.º 11.079/04, sendo aplicável o art. 15, II da Lei Federal n.º 8.987/1995, observado o regramento e procedimento expostos a seguir.
- 4.2. O menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** será definido com base nas **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentadas pelas **LICITANTES** sempre inferior ao **VALOR MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO mensal**, correspondente a **R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.
- 4.3. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO será reajustado conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE IPCA ou na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, considerando a data-base de junho de 2023.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 5.1. O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao somatório das contraprestações, bem como dos investimentos (CAPEX) a serem realizados ao longo da CONCESSÃO PATROCINADA é de R\$ 55.050.000,00 (cinquenta e cinco milhões e cinquenta mil reais), considerando o Valor Presente Líquido.
- 5.2. O valor estimado do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONTRATADA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do CONTRATO a ser celebrado junto à ADJUDICATÁRIA, constituída como SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.



- 6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, considerando o limite estabelecido na legislação federal e municipal, bem como as hipóteses e condições contempladas no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.
- 7.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras na LICITAÇÃO não autorizadas a funcionar no país, sendo, neste caso, aplicável o art. 70, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:
- a) Que tenham sido declaradas inidôneas, incluindo-se as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;;
 - b) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
 - c) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO;
 - d) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, devendo ser apresentado juntamente aos documentos de Habilitação, no caso de pessoa jurídica em situação de recuperação judicial (na forma da Lei Federal n.º 11.101/05), o competente "Plano de Recuperação Judicial", já devidamente homologado pelo Juízo competente, do qual se depreenda, inequivocamente, sua compatibilidade com os INVESTIMENTOS e SERVIÇOS da CONCESSÃO PATROCINADA, sendo necessário o preenchimento integral dos requisitos de Qualificação Econômico- Financeira desta LICITAÇÃO,



conforme a jurisprudência;

- e) que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil;
- f) que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social ou do Ministério da Previdência;

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <https://portaldatatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;
- d) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- e) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários na LICITAÇÃO.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal n 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à



Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos deste EDITAL;

b) deverá ser apresentado, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito por todos os CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, contendo os requisitos mínimos do modelo contido no ANEXO XII do EDITAL – MODELOS AOS LICITANTES com indicação do respectivo líder

c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;

d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO, o mesmo sendo aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores.

8.1.1. Não há limite de componentes por CONSÓRCIO.

8.2. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.3. Em observância ao art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como ao art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17, o CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e **mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.**

8.4. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de Qualificação Técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observadas as demais



disposições deste EDITAL.

8.7. Relativamente às exigências de Qualificação Econômico- Financeira, deverão os LICITANTES observar, no âmbito de CONSÓRCIOS, as disposições constantes deste EDITAL.

8.8. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da participação na presente LICITAÇÃO:

a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, firmado pela nova SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e

b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO XII - MODELOS AOS LICITANTES, solicitá-los no máximo até o 3.º (terceiro) dia útil antes da DATA DA SESSÃO PÚBLICA, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"

9.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. Nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, as respostas aos



referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página [●] até o terceiro dia útil anterior à DATA DA SESSÃO PÚBLICA, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de Direito.

9.6. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.7. Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.7.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas exclusivamente por escrito, devidamente assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO por meio eletrônico, mediante o envio ao seguinte endereço eletrônico: [●].

9.8. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DA SESSÃO PÚBLICA, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a preparação das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso a alteração afete a preparação dos documentos.

10. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1. No dia [●] de [●] de 2025, às [●] hs, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° [●] no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

10.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada



para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

11.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

11.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRÉ-HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e pré-habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como GARANTIA DE PROPOSTA, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Somente serão aceitas as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos licitantes que tiverem apresentado os documentos de acordo com as exigências editalícias atinentes tendo sido apreciadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará o conteúdo das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme as disposições do ANEXO VIII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS, e procederá à classificação, conforme os valores apresentados pelas LICITANTES.

12.4. Após aplicado o critério de MENOR CONTRAPRESTAÇÃO, em caso de empate, o



PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 60. da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as declarações prestadas pelos LICITANTES nos termos do ANEXO XII - MODELOS AOS LICITANTES.

12.5. Após o término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em havendo oferta de lances, todas as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme o modelo previsto no ANEXO XII - MODELOS AOS LICITANTES.

12.6. Também será desclassificado o LICITANTE:

a) que não apresentar os documentos exigidos de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO XII;

b) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;

c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

d) cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja superior ao limite máximo indicado neste EDITAL;

e) cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e/ou do MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, sem que efetivamente exista, no momento da LICITAÇÃO, ou implique oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;

f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; ou

g) cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentem vícios ou omitam qualquer elemento solicitado.

12.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após a fase de lances, houver apresentado a menor CONTRAPRESTAÇÃO.

12.8. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas em ordem crescente.



- 12.9. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 12.10. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, referente ao objeto licitado.
- 12.11. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação.
- 12.12. Os documentos que compõem a proposta e, pré-habilitação e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.
- 12.14. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.16. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.17. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 12.18. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.
- 12.19. O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



- 12.20. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.21. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.22. Todas as declarações exigidas das LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento da firma.
- 12.23. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.
- 12.24. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 12.25. Todos os documentos que constituem as PROPOSTAS ECONÔMICAS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o CONTRATO, bem como todas as demais documentações a serem fornecidas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.
- 12.26. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a observância ao disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 12.27. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência na tradução.
- 12.28. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.
- 12.29. A LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL será inabilitada e ficará impedida de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a possibilidade de interposição de recurso



ao final do certame, conforme disciplinado neste EDITAL.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 13.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.
- 13.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 13.5. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que contiverem vícios insanáveis;
 - c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
 - e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
 - f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 13.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 13.7. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



- 13.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 13.9. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
- 13.10. Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO.
- 13.11. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 13.12. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 13.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 13.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.
- 13.17. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.
- 13.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.19. Encerrado o prazo previsto no item anterior o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 20% (vinte por cento) SUPERIOR àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco)



minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

- 13.20. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 13.19, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.19 e 13.20, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.22. Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 13.19 e 13.20, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.21.
- 13.23. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 13.22.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 14.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR CONTRAPRESTAÇÃO, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) valor teto indicado neste Edital.
- 14.2. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado menor proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) neste Edital.
- 14.3. Após o encerramento das etapas anteriores, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 14.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 14.5. Haverá um prazo mínimo de 02 hs (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 14.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- 14.7. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO, passará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao julgamento da habilitação.

15. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

- 15.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos dos arts. 59, § 2º e art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.
- 15.3. As complementações de insuficiências ou as correções necessárias ao saneamento de falhas no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme estabelecido no art. 12, IV da Lei Federal de PPPs.
- 15.4. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:
- a) não desnature o objeto do documento apresentado; e
 - b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 15.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos Autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

16. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS DE DESEMPATE OU NÃO ATENDIMENTO



16.1. A LICITANTE também deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da lei 14.133/2021 se enquadra.

16.2. Caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a LICITANTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

17. DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

17.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observado o Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO XII.

17.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação sumária do certame.

17.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data-base a DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.4. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da CONTRAPRESTAÇÃO proposto, expresso em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

17.5. O LICITANTE deverá declarar, em sua PROPOSTA, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta

17.6. O Plano de Negócios da LICITANTE não poderá ser incluído nas documentações enviadas via sistema. Caso ainda se verifique que alguma LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios junto aos demais documentos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deve proceder ao descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

17.7. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data-base a DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.8. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO , não sendo admitidas propostas superiores a **R\$128.750,00**



(cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

17.9. O Plano de Negócios da LICITANTE não poderá ser encaminhado para COMISSÃO.

17.10. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar, dentre outros:

- a) todos os INVESTIMENTOS (inclusive as OBRAS CIVIS), SERVIÇOS, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, observados os ANEXOS do EDITAL.
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução dos SERVIÇOS e realização dos INVESTIMENTOS que compõem a CONCESSÃO PATROCINADA;
- c) o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, qual seja, 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, admitida a prorrogação, observados os limites e balizas legais e contratuais;
- d) o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS fixado no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- e) a reversibilidade dos bens da CONCESSÃO PATROCINADA, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- f) as perspectivas do LICITANTE ou CONSÓRCIO quanto ao potencial de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS devendo também ser considerado o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS, conforme disposto no ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA e no ANEXO IX – MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA;
- g) as demais obrigações constantes deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS.

17.11. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ter validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da DATA DA SESSÃO PÚBLICA, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

17.12. Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abrangem a totalidade do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, nos exatos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.



17.13. Os LICITANTES deverão considerar, em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, na forma da legislação vigente.

18. DOS DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

Documentos de PRÉ HABILITAÇÃO

18.1. Juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, em arquivo compactado, a LICITANTE deverá apresentar a documentação de pré-habilitação, assim entendida como a Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo admitidas as modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

18.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da DATA DA SESSÃO PÚBLICA, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência

18.3. A GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ ter o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS como beneficiário e poderá, por opção da LICITANTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-Garantia;
- (iv) Fiança Bancária;
- (v) Títulos de Capitalização.

18.4. É necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguro garantia.

18.5. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em favor do _____. Agência e Conta bancária a serem indicados pelo Departamento de Tesouraria, da Secretaria de Finanças, apresentando-se o comprovante de depósito no interior juntamente com _____, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

18.6. . Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais



(Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional -série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

- 18.7. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e observar os termos e condições do seguro-garantia constante do ANEXO XII – MODELO AOS LICITANTES;
- 18.8. Somente serão aceitas fianças bancárias emitidas por Instituições que atendam as seguintes condições:
- i. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - ii. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
 - iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
 - iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
 - v. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança
- 18.9. As fianças bancárias deverão atender aos seguintes requisitos:
- i. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza, e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
 - ii. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
 - iii. ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas;
 - iv. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- 18.10. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:
- i. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e



autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

- ii. O(s) título(s) deve(m) indicar a PROPONENTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- iii. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
- iv. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- v. e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

18.11. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

18.12. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

18.13. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou da não apresentação da documentação exigida para tanto o LICITANTE sofrerá multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

Documentação habilitatória de caráter geral

18.14. A LICITANTE deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET.

18.15. Para fins de sua habilitação, a LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO bem como:

a) carta de apresentação, devidamente assinada, observado o Modelo de Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO XII-MODELOS AOS LICITANTES. No caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

b) declaração de que, caso o LICITANTE seja o ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO PATROCINADA, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no MUNICÍPIO de Angra dos Reis,



Estado do Rio de Janeiro. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso isto já conste do próprio Instrumento de Constituição de CONSÓRCIO. Ainda, no caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

c) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XII - MODELOS AOS LICITANTES, de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, o que deverá restar contemplado em seus atos constitutivos. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

d) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo constante do ANEXO XII - MODELOS AOS LICITANTES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes; e

e) compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9.º, § 3.º da Lei Federal n.º 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, conforme modelo contido no ANEXO XII - MODELOS AOS LICITANTES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder.

f) compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do CONTRATO.

g) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do ANEXO XII – MODELOS AOS LICITANTES;

h) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no ANEXO XII – MODELOS AOS LICITANTES; e

i) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/2021;



j) Demais declarações previstas ao longo deste EDITAL e no ANEXO XII – MODELOS AOS LICITANTES

18.15.1. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado, pelo LICITANTE, o correspondente instrumento de compromisso de constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, que deverá ser igual ao percentual de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o objeto da CONCESSÃO PATROCINADA;
- d) indicação da líder do CONSÓRCIO, a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

18.15.2. Os CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO XII – MODELOS AOS LICITANTES.

18.15.3. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item 18.15 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE”

18.15.4. Documentos de origem estrangeira deverão:



a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;

b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item é a que exigência o documento corresponde.

18.15.5. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do modelo de declaração de inexistência de documento equivalente constante do ANEXO XII – MODELOS AOS LICITANTES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos de diligência.

18.15.6. É dispensada a consularização nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

18.15.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

18.15.8. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

18.15.9. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos

18.16. Documentação de Habilitação Jurídica

18.16.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:



- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b) No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 18.16.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE
- c) no caso de fundos:
- i. ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - iii. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - iv. regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
 - v. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
 - vii. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.
- d) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- e) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil; e
- f) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



18.17. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

18.17.1. As LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA, devendo ser juntado aos documentos de Habilitação, no caso de pessoa jurídica em situação de recuperação judicial (na forma da Lei Federal n.º 11.101/05), o competente "Plano de Recuperação Judicial", já devidamente homologado pelo Juízo competente, do qual se depreenda, inequivocamente, sua compatibilidade com os INVESTIMENTOS e SERVIÇOS da CONCESSÃO PATROCINADA, sendo necessário o preenchimento integral dos requisitos de Qualificação Econômico-Financeira desta LICITAÇÃO, conforme a jurisprudência;
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA; e
- c) balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados.

18.17.2. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação ou, ainda, por meio de cópia autenticada.

18.17.3. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

18.17.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

18.17.5. Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados no item 18.17.1, letra "c", poderão ser



substituídos, parcialmente, por:

- a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
- c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

18.18. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

18.19. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

18.20. As LICITANTES e cada um dos integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos, para comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, por meio de certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Impostos de Competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado;



e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Impostos de Competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;

f) comprovação de situação regular relativa à Seguridade e ao FGTS, por meio da Certidão Negativa de Débito - CND ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751/14, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3.193/17;

g) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação - CRS; e

h) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.21. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.21.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

18.21.2. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

18.22. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

18.22.1. O LICITANTE ou, no mínimo, um dos CONSORCIADOS integrantes de CONSÓRCIO, deverá apresentar, para fins de Qualificação Técnica as seguintes comprovações:

a) comprovação, a título de qualificação técnico-operacional, de que o LICITANTE, ou qualquer dos membros do CONSÓRCIO tenha experiência de no mínimo 12 (doze) meses como responsável pela gestão ou administração de empreendimento turístico, cultural, comercial ou de lazer, tais como parques turísticos, zoológicos, jardins botânicos, arenas, estádios, hotéis, aeroportos ou rodoviárias com fluxo anual de, no mínimo, 24 mil



pessoas/ano.

b) comprovação, a título de qualificação técnico-profissional, que conta, em seu quadro (ou, alternativamente, que possui contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato), profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (CONFEA) ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo Conselho, o(s) qual(is) comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, **no âmbito da operação**, serviços com características técnicas similares às atividades operacionais de maior relevância e valor significativo que deverão ser desempenhadas pela futura CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO PATROCINADA, quais sejam: (i) Experiência, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão ou administração de empreendimento turístico, cultural, comercial ou de lazer, tais como parques turísticos, zoológicos, jardins botânicos, arenas, estádios, hotéis, aeroportos ou rodoviárias com fluxo anual de, no mínimo, 24 mil pessoas/ano.

c) certidão atualizada de registro do LICITANTE ou, no mínimo, de 01 (um) dos integrantes de CONSÓRCIO – e de seus responsáveis técnicos no CREA (CONFEA) ou CAU, em ramo de atividade compatível com os SERVIÇOS que comporão o objeto da CONCESSÃO PATROCINADA.

18.22.2. Para fins de comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos Atestados Técnico-Profissionais apresentados pertencem ao quadro permanente de pessoal do LICITANTE, dar-se-á por meio de:

a) apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452/43);

b) no caso de sócios, mediante cópia autenticada do contrato social ou do estatuto social;

c) quando se tratar de dirigente de empresa, por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o contrato social/estatuto social; ou

d) contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato, em caso de adjudicação do objeto do certame à LICITANTE.

18.23. Juntamente com os documentos referidos no item anterior, o LICITANTE, isoladamente



ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

18.24. Também deverá acompanhar os documentos de qualificação técnico-profissional, a declaração do(s) respectivo(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE, de que se compromete(m) a integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

18.25. Tratando-se de profissionais e/ou LICITANTES estrangeiros, observado o disposto deste EDITAL, o atendimento às exigências indicadas no que toca aos atestados, especialmente no que diz respeito ao registro de Atestados em órgão profissional, dar-se-á mediante a apresentação de documentos (atestados, contratos, declarações) equivalentes, caso existentes, traduzidos por tradutor juramentado, desde que reste inequivocamente demonstrada a experiência requerida.

18.25.1. Para todos os fins do presente EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; igualmente, considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

18.25.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades e serviços (objeto) aos quais se refere;
- b) local de realização das atividades e serviços aos quais se refere;
- c) características das atividades e serviços aos quais se refere, contendo os respectivos quantitativos;
- d) valor total do empreendimento a que se refere;
- e) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- f) datas de início e de término da realização das atividades e serviços aos quais se refere;
- g) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o Atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- h) nome ou razão social do emitente; e



i) nome e identificação do signatário do Atestado.

18.26. Para comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação técnica não será admitido o somatório de Atestados.

18.27. As LICITANTES cujos Atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio deverão assegurar a especificação clara do serviço ou item (e quantitativos) efetivamente por eles executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

18.28. Serão admitidos, para fins de comprovação da Qualificação Técnica do LICITANTE, Atestados emitidos em nome de CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, observado, para todos os efeitos, o disposto nos itens 11.9.1 e seguintes deste EDITAL, assim como Atestados de subcontratada, condicionada esta última hipótese à apresentação dos contratos ou, ao menos, o compromisso de celebração dos contratos após adjudicação eventual do objeto à LICITANTE.

18.29. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de Atestados emitidos em nome de CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o item anterior, deverá ser entregue, juntamente com a Atestação, declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando, efetiva e documentalmente, de modo claro, a vinculação entre a empresa detentora do Atestado e o LICITANTE na DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

18.30. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de Atestados emitidos em nome de sociedades cindidas, fundidas ou incorporadas, deverá ser entregue, juntamente com a Atestação, declaração indicando tal condição, acompanhada de demonstração inequívoca, por meio dos atos societários devidamente registrados perante o órgão competente, de que o acervo técnico apresentado tenha sido, no âmbito da operação societária, transferido à LICITANTE.

18.31. No caso de LICITANTE caracterizado como fundo de investimento ou CONTROLADO por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da Qualificação Técnica por meio de Atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, desde que submetidos ao mesmo Gestor do LICITANTE.

18.32. Na hipótese referida no item anterior, deverá ser fornecida, juntamente com a Atestação exibida, declaração indicando tal condição pelo LICITANTE, acompanhada do respectivo



organograma das entidades envolvidas, com a comprovação clara e documental de sua vinculação.

- 18.33. A conformidade dos Atestados e a veracidade dos dados nele dispostos poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, destinada a assegurar a efetiva Qualificação Técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas inicialmente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

19. DA HABILITAÇÃO

- 19.1. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PRÉ-HABILITAÇÃO.
- 19.2. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 19.3. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não vier a atender às exigências para a Habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA a ser designada, analisará a documentação de habilitação do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

20. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 20.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.2. Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 20.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 20.4. A desconexão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes



para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

- 20.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Divulgada a vencedora, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- 21.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 21.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 21.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 21.6. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 21.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos



insuscetíveis de aproveitamento.

- 21.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 21.9. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- ser devidamente fundamentados;
 - ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
 - ser protocolados junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel ou por e-mail, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor
- 21.10. Os recursos interpostos em desacordo com o que prevê este EDITAL não serão conhecidos.
- 21.11. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 22.1. O resultado da LICITAÇÃO, devidamente instruído, será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao Sr. SECRETÁRIO, para homologação.
- 22.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da mencionada publicação, destinados a viabilizar as providências precedentes à assinatura do CONTRATO.
- 22.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até outros 45 (quarenta e cinco) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE (a seu exclusivo critério), sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.
- 22.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao



faltoso, convocar os LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a integral observância aos requisitos de Habilitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:
- a) multa correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO;
 - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 23.2. A sanção prevista na letra “a” do item acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 23.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.
- 23.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.



24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 24.1. Após a publicação do ato de adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá demonstrar ao PODER CONCEDENTE o integral cumprimento das condições descritas a seguir.
- 24.2. O não atendimento (ou o atendimento insatisfatório ou insuficiente) às disposições deste item acarretará a desclassificação do LICITANTE.
- 24.3. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.
- 24.4. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item precedente.
- 24.5. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, apresentando a correspondente certidão, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como nela ter subscrito capital social de 2,5 % do valor total dos INVESTIMENTOS PREVISTOS, no importe de R\$ 466.000. para todo o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA,
- 24.6. Deverá a ADJUDICATÁRIA realizar a integralização de outros 2.5% (dois vírgula cinco por cento) em até cinco dias a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO, no montante de R\$466.000.
- 24.7. No mesmo prazo estipulado no item anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO:
- 24.8. Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do CONTRATO, e que contratou as coberturas de seguro exigidas;
- a) que a ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, **todos** os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos para fins de habilitação, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- b) Apresentar declaração em que firme o compromisso de que a SPE adotará



mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do CONTRATO.

- 24.9. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 24.10. Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação de seu Extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

25. DO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA

- 25.1. O CONTRATO a ser celebrado pelo MUNICÍPIO junto à SPE obedecerá, integralmente, aos termos acostados ao ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA.

26. DA CONCESSIONÁRIA

- 26.1. Na forma do art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir-se como SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, e devendo, ainda, estar sediada no Município de Angra dos Reis.
- 26.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será aquele especificado neste EDITAL, observadas as regras constantes do CONTRATO
- 26.3. CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, reduzir seu capital social (subscrito e integralizado) abaixo dos valores mínimos acima especificados, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 26.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 26.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, com exceção do primeiro ano da CONCESSÃO



PATROCINADA, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

- 26.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa, e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do art. 9.º, § 3.º da Lei Federal n.º 11.079/04.
- 26.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial os PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS a serem submetidos ao PODER CONCEDENTE e o PLANO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação (e regulamentação) municipal, estadual e federal em vigor.

27. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO PATROCINADA

- 27.1. A fiscalização da CONCESSÃO PATROCINADA, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, notadamente a realização das OBRAS CIVIS, dos INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS nos níveis pactuados nos ANEXO III e VI - CADERNO DE ENCARGOS E SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com possível apoio técnico do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do CONTRATO.
- 27.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO PATROCINADA, incluindo estatísticas, registros administrativos e contratos com terceiros, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados, conforme os termos do CONTRATO.

28. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 28.1. Durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
- a) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento



que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, e/ou que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da CONCESSÃO PATROCINADA;

b) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento das OBRAS CIVIS, INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS, apresentando, por escrito, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos; e

c) apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre a evolução da CONCESSÃO PATROCINADA, bem como, até 45 (quarenta e cinco) dias do mês de encerramento do exercício, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de suas PROPOSTAS ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 29.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 29.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 29.5. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 29.6. A apresentação de PROPOSTAS implica, em relação a todos os LICITANTES, aceitação



plena e total das condições que constam deste EDITAL e todos os seus ANEXOS, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA que contrariar suas normas.

- 29.7. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias úteis, salvo se expressamente feita referência a dias corridos, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 29.8. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Angra dos Reis/RJ, [-] de [-] de 202[-].